



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 002/2.016.

TERMO DE CONTRATO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA E EMPRESA MACOM COMÉRCIO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA INFORMÁTICA LTDA ME.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2.016, (dois mil e dezesseis) na sede da Prefeitura Municipal de Motuca, SP, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Motuca, SP, na Rua São Luiz n° 111, inscrita no C.N.P.J. sob n° 68.319.987/0001 – 45, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal **DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPCÃO NETO**, brasileiro, casado, médico, daqui por diante denominado simplesmente “Locatário”, e, de outro lado a firma: **MACOM COMÉRCIO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA – ME**, Situada a Rua Manoel de Castro, n° 166 - Bairro Villa Industrial, Sertãozinho – SP inscrita no CNPJ n° 09.104.174/0001-, representada pelo seu representante legal, daqui por diante denominada simplesmente “Locador”, na presença de duas testemunhas no final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte que, mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula 1ª) - O LOCADOR, senhor possuidor legítimo de uma central de PABX IP, Digistar XT - 72 IP, n°. De Série: IP Contendo: 1 Placa Ramal 10, 2 Placas Ramal 4, 30 Troncos Digitais, 2 Troncos Analógicos, 40 Ramais IP e 20 Troncos IP; Sendo que no contrato esta Incluso manutenção preventiva no equipamento locado, atualização do Equipamento e Treinamento para os usuários. (Em caso de Upgrade se necessário será passado para o Locatário o Valor Adicional correspondente ao Upgrade para Aprovação do Mesmo). No Valor Real do Bem de R\$ 7.911,15. Resolve dá-lo em locação ao LOCATARIO, pelo prazo de 12 (doze) meses, contando da presente data, mediante pagamento de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) mensais que deverão ser depositados no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 2993; Conta Corrente n°. 00000397- 2; Operação 003, em nome do LOCADOR, até o Dia 10 (dez) de Cada Mês, sob pena de rescisão contratual e de devolução do bem alugado e de pagar multa de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Cláusula 2ª) - O LOCATÁRIO, por sua vez, comprometer – se à a utilizar o bem locado, para os devidos fins de Uso em Telefonia, zelando pela sua conservação, para restituí - lo no mesmo estado em que o recebeu, no dia do vencimento desta locação ou por ocasião de sua rescisão, se houver.



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 3ª) - O LOCATÁRIO, além de se responsabilizar pela perda ou dano que culposamente causar, não poderá ceder, emprestar ou sublocar total ou parcialmente a coisa locada, sem expressar anuência do LOCADOR.

Cláusula 4ª) - Fica estipulada a multa de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para a parte que descumprir qualquer cláusula deste contrato.

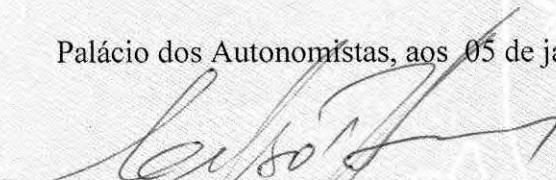
Cláusula 5ª) - Dar-se à a este contrato o valor global de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais) para os efeitos fins de direitos.

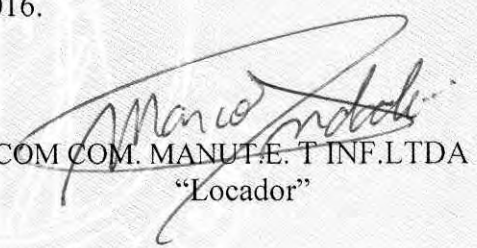
Cláusula 6ª) - Os recursos financeiros para a execução deste contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n ° 02.02.01.04.123.0003.2004.3.3.90.39.00 - ficha 25.

Cláusula 7ª) - O presente contrato é dispensável de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei Federal n ° 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 8ª) - Fica eleito o foro de Américo Brasiliense para dirimir qualquer dúvida contratual.

Palácio dos Autonomistas, aos 05 de janeiro de 2.016.


CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
"Locatário"


MACOM COM. MANUT. E. T INF. LTDA ME
"Locador"

"Testemunha"

"Testemunha"